



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

LEI Nº. 3699 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera redação de disposição da Lei Municipal nº 3.379, de 08 de agosto de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agentes de Combate de Endemias (ACE's) deste Município de São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.379, de 08 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O vencimento inicial de carreira dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e ACE (Agentes de Controle de Endemia) não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme estabelecido no art. 198 da Constituição Federal, e será automaticamente reajustado sempre que houve atualização do piso nacional da categoria estabelecido pela legislação federal aplicável.

§ 1º. O reajuste automático ocorrerá independente da edição de nova lei e ocorrerá de forma imediata e integral, na data e percentual estabelecido pelo Governo Federal.

§ 2º. O Chefe do Executivo Municipal, mediante edição de Decreto, estabelecerá os valores do piso salarial da categoria, nos termos desta Lei. “

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente, com a possibilidade de abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do reajuste definido pelo Governo Federal, quando aplicável.

São Francisco, 10 de dezembro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA Assinado de forma digital por MIGUEL
PAULO SOUZA FILHO:85027049668
FILHO:85027049668 Dados: 2025.12.10 12:20:14 -03'00'

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito